



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## LEI Nº 1846 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995.

(AUTORIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS)

DÁ DENOMINAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA.

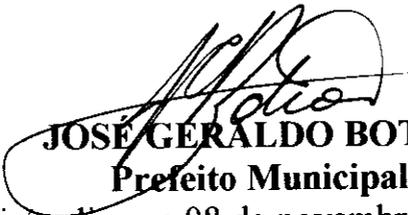
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO: FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 07 de novembro de 1995, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado CÂMARA MUNICIPAL "DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY" o próprio municipal, que sedia à Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizado à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 51, centro.

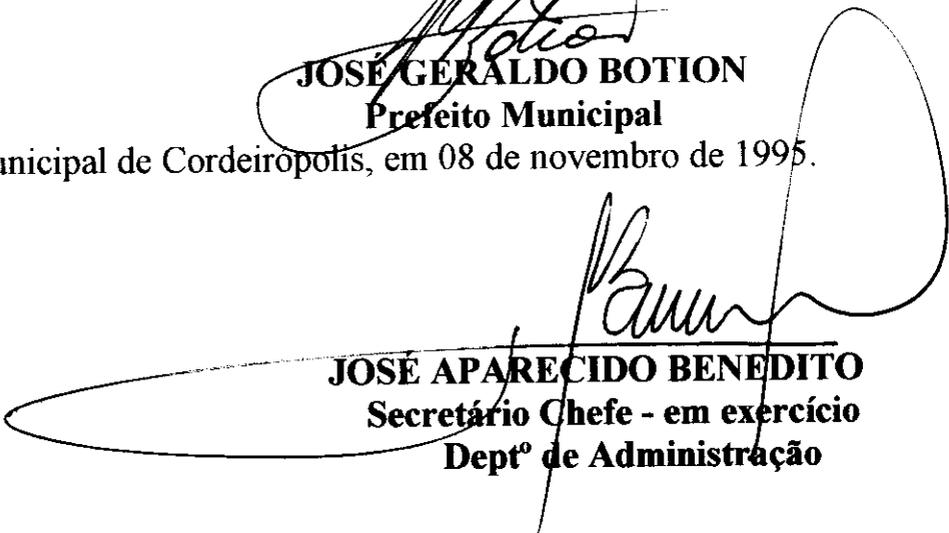
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de novembro de 1995.

  
JOSÉ GERALDO BOTION  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de novembro de 1995.

  
JOSÉ APARECIDO BENEDITO  
Secretário Chefe - em exercício  
Deptº de Administração